



LEI Nº. 3.458, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o art. 1º, “b” da Lei Municipal nº 197, de 01 de abril de 1954.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, “b” da Lei Municipal nº 197/1954 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - São as seguintes as denominações dadas aos logradouros abaixo:

b) Rua dos Expedicionários, a rua que começa na Praça da Aparecida e segue pela extensão do bairro denominado Vila Romana”.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 06 de dezembro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal